O(A) SECRETÁRIO(A) DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº30.985 de 23 de Agosto de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Agosto de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, **RAFAELA MARQUES FREITAS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO, a partir de 19 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO TURISMO, em Fortaleza, 09 de março de 2015.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA DO TURISMO EM EXERCÍCIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessoes de servidores estaduais, tambem combinado com o(a) Decreto Nº30.985 de 23 de Agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Agosto de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, **APOLONIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA** com cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 108082-19 pertencente ao órgao do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E INVESTIMENTOS integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO TURISMO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA DO TURISMO EM EXERCÍCIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2011

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº04 ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica - Estrutura terifária Verde nº142/2011; II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO-DPGE, pessoa jurídica de direito público, CGC nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, nº1111 – Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP.: 60.811-370, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob nº07.047.251/0001-70 e no CGF nº06.105.848-3; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que constam nos autos do processo nº13010846_4 SPU; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** original do contrato nº142/2011; IX - VALOR GLOBAL: R$90.709,68 (noventa mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, pelo período de 23/05/2015 a 22/05/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 23/02/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, Silvana Claudia de Lima Accioly e Delfina Maria de Borba Pontes, representantes da COELCE.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº8/2014

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº08/2014; II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº05.220.055/0001-20; III - ENDEREÇO: com endereço na Av. Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**. inscrita no CNPJ sob o nº07.047.251/0001-23; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua PADRE VALDEVINO, Nº150 - Joaquim Távora, Cep: 60.135-907, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que constam nos autos do processo nº15070578_6 SPU; VII-FORO: da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** original do contrato nº08/2014 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor global de R$100.000,00 (cem mil reais), a partir de 23/05/2015 a 23/05/2016; IX - VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (cem mil reais); X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor global de R$100.000,00 (cem mil reais), a partir de 23/05/2015 a 23/05/2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 02 de março de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Silvana Claudia de Lima Accioly, representante legal da COELCE.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DELIBERATIVO Nº733

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o disposto no art.2º, Resolução nº494, de 09 de outubro de 2003, segundo o qual "o desligamento de contribuintes do Sistema de Previdência Parlamentar ocorrerá exclusivamente nas hipóteses previstas no §5º do art.5º, no §2º do art.7º e §5º do art.16 da Lei Complementar nº13 de 20 de julho de 1999."; CONSIDERANDO o disposto no §5º do art.16 da Lei Complementar nº13/99 "O Sistema de Previdência Parlamentar ressarcirá ao segurado não optante pela hipótese do §1º as contribuições por ele recolhidas, atualizadas monetariamente, mês a mês, pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, no prazo de doze meses, contados a partir da opção do requerente, deduzidas as taxas remuneratórias do Sistema e proporcionalmente em função da capacidade do fundo e normas atuariais." CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução nº494, de 09 de outubro de 2003, segundo o qual "O Sistema de Previdência Parlamentar devolverá ao contribuinte desligado com fundamento no §5º do art.5º, no §2º do art.7º ou no §5º do art.16 da Lei Complementar nº13 de 20 de julho de 1999, as contribuições por ele recolhidas ao Sistema, atualizadas monetariamente, mês a mês, pelos índices da caderneta de poupança, no prazo máximo de doze meses, contados a partir da publicação do Ato da Mesa Diretora formalizando o desligamento, devendo ser recolhidos os impostos devidos e deduzida a taxa remuneratória do Sistema, no percentual mensal de dez por cento do valor líquido restituído." CONSIDERANDO as obrigações administrativas da Assembleia Legislativa, relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar; CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo Administrativo nº01315/2015. RESOLVE: /Art.1º - Fica o ex-deputado Estadual **PAULO DE TARSO FACÓ BEZERRA** declarado **desligado** do Sistema de Previdência Parlamentar, na condição de contribuinte obrigatório, para os fins dos benefícios dele decorrentes, nos termos do art.2º, da Resolução 494, de 09 de outubro de 2003. Art.2º - Fica determinada a devolução das contribuições recolhidas ao Sistema pelo